



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: Café em pó, filtro de papel para café, açúcar, água mineral e manteiga.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o presente objeto com a necessidade de fornecer pó de café, açúcar e água mineral, para usufruto dos colaboradores deste Instituto e população em geral. São insumos básicos utilizados diariamente e auxiliam no funcionamento adequado da administração pública.

Esses produtos são fundamentais para proporcionar condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam esta Autarquia.

O processo será instruído com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Qtd.
1	PÓ DE CAFÉ 500GR Café torrado e moído 500g SCAA acima de 80 pontos – qualidade: torra média ideal para coador de pano e ou filtro de papel, conferindo as características de laudo de grãos cru (SCAA) com pontuação mínima de 80 pontos; cata máximo de 12%; peneira mínimo de 40% p15 acima; defeitos máximos 40 e umidade máxima de 12,5%. Apresentação em embalagem de 500 g, em papel laminado sem válvula, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Três corações, Melita ou semelhantes.	20
2	FILTRO DE CAFÉ PAPEL, 103, BRANCO, 30 UNIDADES Filtros em papel, tamanho 103. Caixa com 30 unidades.	10
3	AÇÚCAR, 5 KG. Embalagem plastica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade minima 12 (doze) meses nos pacotes individuais. embalagem de 5kg.	04
4	ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20L. Água mineral natural, acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros. Obs.: Temos os galões.	36
5	MANTEIGA, 200G. Creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum	15



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

**3.1 Valores médios:**

**ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20L (36 galões)**

<b>Empresa</b>	<b>Valor unit.</b>
Luiz Tessaro ME	R\$ 13,50
Mosquini LTDA ME	R\$ 12,99
Boa Esperança Comércio	R\$ 14,00
Frigolima	R\$ 11,99

Valor unitário médio: **R\$ 13,12 x 36 = 472,32**

**PÓ DE CAFÉ 500GR (20 pacotes)**

<b>Empresa</b>	<b>Valor unit.</b>
Premium Comercio e Serviços LTDA	R\$ 23,81
Mosquini LTDA ME	R\$ 19,99
Boa Esperança Comércio	R\$ 19,90
Frigolima	R\$ 23,99

Valor unitário médio: **R\$ 21,92 x 20 = 438,40.**

**FILTRO DE CAFÉ PAPEL, 103, BRANCO, 30 UNIDADES (07 caixas)**

<b>Empresa</b>	<b>Valor unit.</b>
BRX Comercial de P. em geral LTDA	R\$ 5,48
Mosquini LTDA ME	R\$ 6,99
Boa Esperança Comércio	R\$ 5,69
Frigolima	R\$ 5,49

Valor unitário médio: **R\$ 5,91 x 7 = 41,37**

**AÇÚCAR, 5 KG (04 pacotes).**

<b>Empresa</b>	<b>Valor unit.</b>
Distribuidora Centro Sul EIRELI	R\$ 17,75
Premium Comercio e Serviços LTDA	R\$ 24,52
Mosquini LTDA ME	R\$ 18,99
Boa Esperança Comércio	R\$ 17,99
Frigolima	R\$ 18,99

Valor unitário médio: **R\$ 19,64 x 4 = 78,56**

**MANTEIGA, 200G (15 unidades).**

<b>Empresa</b>	<b>Valor unit.</b>
BRX Comercial de P. em geral LTDA	R\$ 10,34



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

Mosquini LTDA ME	R\$ 11,99
Boa Esperança Comércio	R\$ 9,99
Frigolima	R\$ 9,99

Valor unitário médio: **R\$ 10,57 x 15 = 158,55**

**3.2. Valor médio global: R\$ 1.189,20 (Mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

#### **4. DO PRAZO**

A contratação será de acordo com a demanda deste Instituto, mediante Autorização de Fornecimento.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

**5.1.** As aquisições serão entregues até 3 dias após a emissão da AF. O recebimento será feito pela servidora **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**.

**5.2.** O objeto será aceito após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3** A entrega do material deverá ser realizada na Sede do IPREVA, na Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Centro, Vargem Alta/ES, de 12h às 17h.

**5.4** Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preços vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, prazo de validade, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Pedido;

**5.5** A entrega dos materiais, no local indicado, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para tal.

**5.6** Na proposta devem estar incluídos nos preços todas os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;

**5.7** - Em caso de irregularidade verificada no recebimento, sendo ela qual for, o item respectivo será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

---

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, que deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.2.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

**6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao IPREVA de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após realização de medição.

**7.2.** O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

---

**7.3** - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**7.4** - O IPREVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A presente contratação esta alinhada às necessidades apontadas acima, havendo previsão orçamentária para a contratação do objeto na Dotação Orçamentária: 200100.09.122.0045-1.133, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 11, e está previsto no Plano Anual de Contratações do IPREVA.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei nº 14.133/21.

VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS  
Coordenadora do Setor de Compras